P A R E C E R

00004626.989.18-0 - Contas Anuais.
Prefeitura Municipal: Indaiatuba.
Exercício: 2018.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.
Prefeito: Nilson Alcides Gaspar.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. SITUAÇÃO FISCAL EM ORDEM. RESULTADOS ECONOMICOS E FINANCEIROS POSITIVOS. QUADRO DE PESSOAL: TOLERADO MEDIANTE RECOMENDAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, a e. 2ª Câmara, em sessão de 11 de fevereiro de 2020, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, relativas ao exercício de 2018, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,67%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 75,95%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 39,23%; Aplicação na Saúde: 24,17%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 3,33%.

Por fim, determinou o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento, quando oportuno, do processo.

Publique-se.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAMY WURMAN: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-B9P6-683F-675T-K2IN